



D.O. 8-1-62

RESOLUÇÃO Nº 42 / 61

Valoriza padrões e referências do Poder Legislativo e dá outras providências.

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º da Constituição do Estado e o Regimento Interno,

Resolve;

Artigo 1º - Os padrões e referências de vencimentos adotados pelo Poder Legislativo obedecerão a seguinte tabela :

PL 1	Cr\$ 8 600,00	PL 11	19 950,00
PL 2	9 300,00	PL 12	21 100,00
PL 3	10 000,00	PL 13	22 300,00
PL 4	11 550,00	PL 14	23 400,00
PL 5	12 500,00	PL 15	24 500,00
PL 6	13 800,00	PL 16	25 600,00
PL 7	15 100,00	PL 17	26 700,00
PL 8	16 300,00	PL 18	27 750,00
PL 9	17 550,00	PL 19	28 800,00
PL 10	18 750,00	PL 20	29 800,00

REFERÊNCIAS

XIII	8 000,00	XVI	9 500,00
XIV	8 500,00	XVII	10 000,00
XV	9 000,00		

Artigo 2º - Os vencimentos dos motoristas do Poder Legislativo, serão de Cr\$ 16 800,00 (dezesseis mil e oitocentos cruzeiros) mensais.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução, correrão à conta da verba própria do Poder Legislativo, suplementada, se necessário.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor a 1º de janeiro de 1 962, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 1 961.

Francisco Olim Presidente
J. R. Silva 1º Secretário
Albino Monteiro 2º Secretário

Registrado a fls. 38 e de livro competente.
Em 2.2.1962

Therézinha Maria Campos de Barros
Laguarda PL-15